



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE GOVERNANÇA, ENGENHARIA, TECNOLOGIA E INGRESSO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - PROGETI/REI (11.01.18.00.51)
(Código: 202490998)**

Nº do Protocolo: 23348.002666/2024-52

Blumenau-SC, 21 de Maio de 2024.

REITORIA - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CC:

DIREÇÃO GERAL - ARAQUARI

ABELARDO LUZ - DIREÇÃO GERAL

BLUMENAU - DIREÇÃO GERAL

DIREÇÃO GERAL - BRUSQUE

DIREÇÃO GERAL - CAMBORIÚ

DIREÇÃO GERAL - CONCORDIA

DIREÇÃO GERAL - FRAIBURGO

DIREÇÃO GERAL - IBIRAMA

LUZERNA - DIREÇÃO GERAL

RIO DO SUL - DIREÇÃO GERAL

DIREÇÃO GERAL - SANTA ROSA DO SUL

SÃO BENTO - DIREÇÃO GERAL

DIREÇÃO GERAL - SÃO FRANCISCO DO SUL

SOMBRIO - DIREÇÃO GERAL

DIREÇÃO GERAL - VIDEIRA

Título: Registro de obras concluídas de reformas, ampliação, adaptação e readequação no SPIUnet

Assunto: 019.12 - COMUNICAÇÃO INTERNA

Senhores (as) Gestores (as)

É imprescindível à regularização dos imóveis que os registros de obras concluídas e entregues definitivamente sejam dadas como finalizadas no SIMEC_Obras e seguida de incorporação tempestiva ao patrimônio do IFC por meio do seu registro no SPIUnet.

Assim, para ciência e medidas necessárias, solicitamos que as orientações a seguir sejam encaminhadas aos DAP, DIP ou setor de infraestrutura, setor de patrimônio, setor de contratos, setor financeiro, setor de

contabilidade e aos servidores designados pelo campus como cadastradores de imóveis no SPIUnet.

"Complementarmente à Portaria Normativa n.º 7/2023 - PROAD/IFC e seus anexos, instruímos o que segue:

As obras de reforma, ampliação, adaptação e readequação que se concluírem, mesmo após a emissão do laudo de avaliação e o respectivo registro no SPIUnet, devem ser finalizadas no SIMEC-Obras com o termo de recebimento definitivo incluído no sistema.

Um RIP Utilização individualizado deve ser criado no SPIUnet para cada nova edificação ou para benfeitorias que consistam de área construída com telhado/cobertura, tais como coberturas de passarelas para pedestres. Portanto, a fração ideal, que deve permanecer um(1) inteiro, deve ser recalculada e feito o registro atualizado da nova fração de todos os RIP Utilização.

Obras que não resultem em novas edificações ou que não representem uma área construída com cobertura/telhado devem ser classificadas como complementares às estruturas existentes. Isso inclui, mas não se limita a, cercas, vias de acesso, paisagismo, iluminação externa, sistemas de drenagem e outras infraestruturas de suporte. Nesses casos, um RIP Utilização próprio não deve ser gerado. Portanto, nestes casos, não há que ser recalculada a fração ideal. Em vez disso, o custo associado a essas obras deve ser distribuído/rateado entre todos os RIPs de Utilização existentes do terreno, uma vez que elas servem ou beneficiam todas as edificações.

Esse rateio reflete a natureza funcional compartilhada dessas melhorias e garante uma representação equitativa do valor no patrimônio institucional. A gestão e registro precisos dessas obras são fundamentais para a integridade dos dados patrimoniais.

Orientamos, ainda, que este memorando circular seja adicionado ao processo eletrônico de avaliação de imóveis"

Nosso contato para esclarecimento de dúvidas é regularizacao@ifc.edu.br ou fiscalizacao@ifc.edu.br.

Outra alternativa para dúvidas rápidas, temos o WhatsApp da PROGETI 47 9 8878 1049.

Atenciosamente,

(Autenticado em 21/05/2024 10:50)

MARIO LUCIO ROLOFF
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROGETI/REI (11.01.18.00.51)
Matrícula: 1520141

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **18**, ano: **2024**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **21/05/2024** e o código de verificação: **99be273267**